

tal, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, na Seção de Comunicações, à Rua Roberto Simonsen, 305, Centro Educacional, Presidente Prudente, São Paulo.

### 3. Condições de inscrição:

- 3.1. ser brasileiro;
  - 3.2. quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
  - 3.3. ser eleitor, possuindo documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 3.4. possuir curso de graduação em Física e pós-graduação na área específica ou afim do curso, com experiência docente de, no mínimo, um ano, no 3º grau.
4. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido de:
- cédula de identidade ou protocolo de solicitação;
  - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, de acordo com a Resolução UNESP-44 de 23-5-89, junto à Seção de Finanças;
  - Curriculum Vitae, devidamente comprovado.
5. A não apresentação dos documentos por ocasião da inscrição, a irregularidade dos mesmos ou a inexistência das afirmativas, implicarão em insubstituição da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público.

ben como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6. No caso da inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, o documento de identidade do procurador e os documentos relacionados no item 4.

### 7. DAS PROVAS

- 7.1. Prova de títulos (Julgamento do Currículo);
  - 7.2. Prova Prática de Conhecimentos da Disciplina
- Para esta prova a banca elaborará uma lista de no mínimo 5 (cinco) temas, dos quais será sorteado um. Os candidatos receberão conjuntos de equipamentos (kits) pertinentes ao tema sorteado, e terão um prazo de 3 (três) horas para a preparação de demonstrações sobre o mesmo. Os candidatos deverão demonstrar seu conhecimento do assunto sorteado, através de experimentos propostos, por eles, que deverão ser apresentados no tempo máximo de uma hora após a preparação.
- 7.3. Prova Didática versando sobre a disciplina em concurso, com duração de 50 (cinquenta) minutos. Para esta prova a banca examinadora elaborará uma lista de, no mínimo, cinco temas, dos quais o candidato sorteará um e terá vinte e quatro horas de prazo para preparação do mesmo.

- 7.4. Entrevista
  8. O programa do concurso será entregue no ato da inscrição.
  9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 9.1. Cada prova terá o caráter eliminatório;
  - 9.2. As notas atribuídas às provas terão variações de 0 a 10;
  - 9.3. A média final de cada candidato será obtida pela média aritmética de suas notas.

### 10. CLASSIFICAÇÃO

- Serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente, obtiverem: (1) média igual ou superior a 7 (sete) e (2) média final igual ou superior a 7 (sete).
- Em caso de empate serão consideradas as notas da prova didática como fator de desempate. Persistindo o empate serão consideradas as notas da Prova Prática de Conhecimentos da disciplina como fator de desempate.
11. Qualquer caso omissivo será decidido pela Banca Examinadora.
  12. A inscrição implicará no conhecimento do presente Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
  13. O prazo de validade deste concurso será de seis meses.

(22)

## PODER LEGISLATIVO

### DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### 11.ª Legislatura

PALACIO

NOV DE JUNHO

### GABINETE DO GOVERNADOR

São Paulo, 21 de dezembro de 1990.

A-nº 141/90

Senhor Presidente

Tenho a honra de solicitar, por intermédio de Vossa Excelência, a essa egrégia Assembléia, seja incluído da pauta da convocação extraordinária levada a efeito em 18 do corrente mês o Projeto de Resolução nº 12/89, de autoria da Mesa, dispondo sobre a aplicação do artigo 2º da Resolução nº 626, de 30 de junho de 1980. Faço-o à vista de ponderação que me foi apresentada pela própria Mesa diretiva dessa Augusta Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado  
A Sua Excelência o Senhor Deputado Tonico Ramos,  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

### RESOLUÇÕES

#### Resolução nº 685, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Marapoama, pertencente ao Município de Itajobi.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Marapoama, pertencente ao Município de Itajobi.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 686, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Canitar, pertencente ao Município de Chavantes.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Canitar, pertencente ao Município de Chavantes.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 687, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Barra do Chapéu, pertencente ao Município de Apiáí.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Barra do Chapéu pertencente ao Município de Apiáí.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 688, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Taquarivai, pertencente ao Município de Itapeva.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Taquarivai pertencente ao Município de Itapeva.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 689, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Emilianoópolis, pertencente ao Município de Presidente Bernardes.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Emilianoópolis pertencente ao Município de Presidente Bernardes.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 690, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Jacaré, pertencente ao Município de Cabreúva.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Jacaré, pertencente ao Município de Cabreúva.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário; a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 691, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Novais, pertencente ao Município de Tabapuá.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Novais, pertencente ao Município de Tabapuá.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário; a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 692, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Nova Canaã, pertencente ao Município de Três Fronteiras.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Nova Canaã, pertencente ao Município de Três Fronteiras.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário; a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 693, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Salminha, pertencente ao Município de Piracicaba.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Salminha, pertencente ao Município de Piracicaba.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Salminha pertencente ao Município de Piracicaba.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 694, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Urbana, pertencente ao Município de José Bonifácio.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Ubarana, pertencente ao Município de José Bonifácio.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 695, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Zacarias, pertencente ao Município de Planalto.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte redação:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Zacarias, pertencente ao Município de Planalto.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 696, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Núcleo Holambra, pertencente aos Municípios de Jaguariúna, Artur Nogueira, Cosmópolis e Santo Antonio de Posse.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Núcleo Holambra, pertencente aos Municípios de Jaguariúna, Artur Nogueira, Cosmópolis e Santo Antonio de Posse.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário

#### Resolução nº 697, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Cajati, pertencente ao Município de Jacupiranga.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Cajati pertencente ao Município de Jacupiranga.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

a) TONICO RAMOS, Presidente

a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretárioa) *Vicente Botta*, 2º Secretário